



TERMO DE JULGAMENTO
“FASE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS”



TERMO: DECISÓRIO.
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES
RECORRENTES: F J NUNES DA SILVA.
RECORRIDOS: I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO
LTDA E MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO
LTDA
REFERÊNCIA: JULGAMENTO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
Nº DO PROCESSO: 2023.02.23.1-SRP
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO
E FERRAMENTAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO
DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS PRÉDIOS
PÚBLICOS MANTIDOS PELAS DIVERSAS
UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE/CE.

01. PRELIMINARES

A) DO CABIMENTO

Trata-se de intenções e recurso administrativo interposto pela empresa **F J NUNES DA SILVA**, contra decisão deliberatória da Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, a qual julgou a empresa **I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** como vencedora do **lote 12**, **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** como vencedora do **lote 13** e **MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** como vencedora dos **itens 11 e 14**.

Cuida, ainda, de contrarrazões interposta pelas empresas **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** e **MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, também intitulada como Recorrida.

Ambas as petições se encontram fundamentadas, apresentando, ademais, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo ainda o pedido pelo qual se pleiteia a demanda.